



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0494352

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

Este ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º do Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas Observação: conforme § 2º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação faz-se necessária, tendo em vista **a obrigatoriedade de cumprimento das normas de segurança**, contidas nas Normas Brasileiras - NBR - ABNT, no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, bem como nas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG:

##### **Prazos para a recarga e a realização de teste hidrostático nos extintores de incêndio e nas mangueiras dos hidrantes:**

- 1** - Recarga dos Extintores de Incêndio (Todos - Prédios 1 e 2): A última recarga foi realizada em Janeiro/2023;
- 2** - Teste Hidrostático das Mangueiras dos Hidrantes (Prédios 1 e 2): O último teste foi realizado em Janeiro/2023;

#### II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG / SEI do Plano Anual de Contratações 2023:0009979-81.2022.4.01.8008 / 15457997.

#### III - Requisitos da contratação

##### **3.1 Dos Requisitos de Habilitação Técnica:**

3.1.1 Certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de comercialização, recarga ou manutenção de extintores de incêndio, conforme art. 7º da Lei nº 14.130/2001, art. 10 do Decreto Estadual nº 44.746/2008 e Instrução Técnica - IT 34 CBMMG.

##### **3.2 Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

3.2.1 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

3.2.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

3.2.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3.2.4 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

3.2.5 Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;

3.2.6 Caberá a Contratada recolher os extintores inservíveis ao descarte com destinação ambiental adequada, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na [Lei nº 12.305/2010](#) - Política Nacional de Resíduos Sólidos, [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, [Resolução nº 307, de 05.07.2002](#), do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, [Resolução nº 201/2015](#), do Conselho Nacional de Justiça e [Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010](#), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

3.2.7 A Contratada deverá fornecer à Contratante declaração informando a destinação final ambientalmente adequada dos extintores inservíveis.

3.2.8 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da [Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003](#) e da [IN Ibama nº 5, de 14/02/2018](#), nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

### **3.3 Requisitos Obrigacionais da Contratada:**

3.3.1 Realizar as recargas e manutenção dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços prestados e prazo de garantia;

3.3.2 Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;

3.3.3 Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;

3.3.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.3.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

3.3.6 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

3.3.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado;

3.3.9 A empresa ganhadora do certame, ao iniciar as recargas, não poderão desprevenir totalmente os prédios da Subseção Judiciária de Uberlândia, ou seja, não deverão retirar todos os extintores de uma única vez. Recomenda-se que retire estrategicamente. Após uma parcela estar recarregada, providencia-se a recarga dos demais;

#### **3.4 Dos Requisitos Obrigacionais da Contratante:**

3.4.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.4.2 Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado;

3.4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado e;

3.4.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

O presente serviço não permite a contratação por meio de compra compartilhada, frente à peculiaridade do escopo e à necessidade de garantir a segurança do patrimônio público pertencente à Subseção Judiciária de Uberlândia, e ao valor reduzido do objeto, tornando inviável qualquer pretensão de ganho econômico ou de escala.

A quantidade estimada para a contratação representa a lista dos equipamentos pertencentes à Subseção, e com a obrigatoriedade legal para realizar a manutenção anual, conforme segue:

- Recarga em 86 (oitenta e seis) extintores de incêndio;
- Teste hidrostático em 28 (vinte e oito) mangueiras de hidrantes.

Item	Qde	Descrição
01	11	Recarga em Extintor AP 10 Lts.
02	06	Recarga em Extintor PQS 04 Kg.
03	02	Recarga em Extintor PQS 06 Kg.
04	17	Recarga em Extintor CO2 06 Kg.
05	50	Recarga em extintor ABC Pó Químico 6KG.
06	28	Teste Hidrostático Mangueiras dos Hidrantes

#### **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Foram obtidas propostas no mercado com os prestadores para os serviços de manutenção em extintores de incêndio.

Foram analisadas, também, as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas aos sites de busca. No caso em tela foi utilizada a ferramenta Banco de Preços e o Painel de Preços, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. E as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Observa-se que não houve, entretanto, nos últimos anos, nenhum avanço significativo em termos de tecnologias ou produtos alternativos que substituam a presente contratação com a eficácia esperada. De maneira que a manutenção de extintores de incêndio continua sendo essencialmente realizado por empresas especializadas e devidamente credenciadas pelos órgãos reguladores, tais como: INMETRO e CORPO DE BOMBEIROS.

Trata-se de contratação frequente e inerente à manutenção da segurança dos edifícios, em sentido contrário, caso esta não seja realizada, potencializa-se o risco de eventual sinistro.

Vejamos Contratações similares de outros órgãos:

<b>Solução nº</b>	<b>Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado</b>	<b>Fontes de Consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores, etc.)</b>	<b>Link das consultas (doc. SEI)</b>
<b>1</b>	Contratação de serviço de recarga e de manutenção com fornecimento de material por empresa especializada em manutenção de extintores.	Ministério da Defesa.	ID. 0496255
<b>2</b>	Recarga de extintores de incêndio nas escolas da rede municipal de ensino e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.	Prefeitura Municipal de Itaúna.	ID. 0496255
<b>3</b>	Serviço de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio, com carga de Dióxido de Carbono CO2 - 06 kg (5B:C)	Ministério da Saúde Secretaria Especial de Saúde Indígena	ID. 0496255

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Pesquisa dos códigos CATSER através do endereço eletrônico: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CATSER	VALOR UNITÁRIO
01	Recarga em extintor AP 10 Lts.	11	3662	29,59
02	Recarga em extintor PQS 04 Kg.	06	3662	32,82
03	Recarga em extintor PQS 06 Kg.	02	3662	32,83
04	Recarga em extintor CO2 06 Kg.	17	3662	89,33
06	Recarga em extintor ABC Pó Químico 6KG.	50	3662	55,23
07	Teste hidrostático nas mangueiras dos hidrantes do sistema de combate a incêndio.	28	3662	24,30
				TOTAL ESTIMADO:

Link para a planilha de análise de preços estimativos para a contratação:0496266.

### **VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

**OBJETO:** Realização de contratação direta por dispensa eletrônica, pelo menor preço, de empresa especializada para prestação de serviços de carga, recarga e manutenção de extintores e mangueiras pertencentes aos edifícios que abrigam a Subseção Judiciária de Uberlândia.

Descrição:

Os extintores, após a realização do serviço deverão possuir:

- 01: Certificado de garantia mínima de 1 ano contra defeitos, a contar da entrega do serviços.
- 02: Selo de identificação da conformidade do IMMETRO, de forma legível.
- 03: Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho.
- 04: Ficha de controle de inspeção.

A empresa deverá iniciar e finalizar a prestação de serviços, dentro do prazo constante do Termo de Referência, contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho.

A retirada dos extintores para recarga deverá ser agendada com antecedência, junto à SEAFI/UDI, no telefone (034) 2101-3803, no período das 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da Contratante.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório.

O recebimento, provisório ou definitivo, do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços, também não exclui a responsabilidade civil da Contratada

### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente, visto a diferença de materialidade existente no mercado fornecedor, além de provocar a perda de escala, não mostrando, assim, ser o melhor aproveitamento do mercado e nem corroborar com a ampliação da competitividade. Além disso, causa o aumento da insegurança advinda da movimentação do patrimônio da Subseção Judiciária por várias empresas. Assim, torna-se imprescindível a execução integral por uma única empresa especializada e com expertise para a execução dos serviços.

### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

- 9.1 Manter a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros;  
9.2 Manter o bom funcionamento dos equipamentos, evitando novas aquisições e prevenindo acidentes  
9.3 Eficiência e especialização das atividades finalísticas;  
9.4 Apoio essencial às atividades da Subseção Judiciária;  
9.5 Gerar economicidade à administração, visto que foi realizado o estudo técnico preliminar (ETP).

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

- 10.1 Disponibilizar servidores da Subseção para acompanhamento durante a retirada e a entrega dos equipamentos pela contratada para a manutenção;  
10.2 Riscos fortuitos inerentes ao fracasso da contratação foram apresentados no mapa de riscos.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A contratada deverá fornecer à Contratante declaração com as informações referentes à destinação final ambientalmente adequada dos extintores inservíveis.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, bem como considerando a necessidade anual de recarga e manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio instalados nos prédios da Subseção Judiciária de Uberlândia, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do presente estudo técnico preliminar (ETP);
- Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados ao público interno;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários para a implantação da solução.

**XIV - Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP**

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Wilton Antônio Lima - Técnico Judiciário - MG1010804

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Jefferson Alberto Silva Carvalho - Supervisor da Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SEAFI/UDI - MG1010106

Luiz José de Oliveira - Diretor de Núcleo de Apoio à Subseção - MG63403



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Antonio Lima, Técnico Judiciário**, em 20/12/2023, às 22:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alberto Silva Carvalho, Supervisor(a) de Seção**, em 21/12/2023, às 10:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 21/12/2023, às 10:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0494352** e o código CRC **728C86DF**.

---

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG

0014767-87.2023.4.06.8001

0494352v194